

## Câmara Municipal de Marataízes

## Estado do Espírito Santo

**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 043/2010** 

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INSTITUI O CURSO PRÉ-VESTIBULAR NO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

A Câmara Municipal de Marataízes, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprova e o Executivo sanciona a seguinte Lei:

- **Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria de Educação, a implantar o curso Pré-Vestibular no Município de Marataízes.
- Art. 2º O curso pré-vestibular deverá atender prioritariamente aos estudantes provenientes de escola pública, de baixa renda e residentes no Município.

**Parágrafo Único** – Estudantes provenientes de escolas particulares e de outros municípios terão acesso ao curso pré-vestibular por cotas que serão especificadas no Projeto Político Pedagógico – PPP – do curso.

- Art. 3º O funcionamento do curso pré-vestibular deverá ocorrer, durante a semana, no período noturno e aos sábados durante o dia.
- Art. 4º O Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar de sua publicação.
- Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Secretaria da C.M.M., 12 de maio de 2010.

Luiz Carlos Silva Almeida Presidente da C.M.M.